



**Ofício n.º 024/2021 – CERPC**

Manaus, 13 de setembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor  
**ELIAS CRUZ DA SILVA**  
Diretor DICERP – TCE/AM

**Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 01-DICERP-TCE/AM.**

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao **Ofício Circular nº 01-DICERP-TCE-AM**, servimo-nos do presente para encaminhar questionário preenchido de acompanhamento sobre a implantação/adequação do Regime de Previdência Complementar nesse município de Manaus, em atendimento as determinações contidas na EC nº 103/2019.

Sem mais para o momento, renovamos votos de distinta consideração e elevado apreço, colocando-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que se julgarem necessárias.

Atenciosamente,

*(Assinado Digitalmente)*

**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Presidente da CERPC

End: Av. Brasil, 2971 - Compensa, Manaus – AM.  
CEP: 69036-110







**Estado do Amazonas**  
**Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**  
**Secretaria Geral de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo de Regime Próprio de Previdência Social**

(Atualmente, o teto mensal estabelecido para o RGPS/INSS é de R\$ 6.433,57).

Sim  Não

9. Qual o TIPO de RPC criado, em criação ou pretendido?

As Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) são constituídas unicamente sob a forma de sociedades anônimas e normalmente são operadas por bancos ou seguradoras. Já as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) também conhecidas como "fundos de pensão", são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos.

EAPC - que ainda depende de regulamentação por meio de lei complementar, em elaboração pela Secretaria de Previdência.

EFPC

Ainda não definido

10. Qual a ALTERNATIVA implementada ou a ser buscada em relação ao RPC? \*

Adesão a um plano de benefícios de uma entidade de previdência complementar já existente

Criação de um plano de benefícios em uma entidade de previdência complementar já existente

Ainda não definido

11. Qual o STATUS DA ALTERNATIVA implementada ou a ser buscada? \*

Lei de instituição do RPC ainda não sancionada

Ainda sem definição

12. Informações adicionais:

Podem ser informadas, por exemplo: o número da lei que aprovou o RPC; em que estágio se encontra o Projeto de Lei de criação do RPC; uma estimativa de data para aprovação do PL; eventuais dificuldades encontradas pelo Ente no processo de instituição de seu RPC etc.

Através da Lei nº 2.759, de 15 de julho de 2021, foi instituído o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Manaus.

Já em 06/08/21, publicamos o Edital de Seleção Pública de EFPC, cujo prazo para envio das propostas finalizou em 31/08/21, estando agora em fase de análise das 12 (doze) propostas recebidas, com previsão para publicação do resultado preliminar no dia 30/09/21, acompanhado de relatório final.

Dessarte, a previsão de término dos trabalhos (21/10/21) está para data anterior ao vencimento do prazo constitucional do dia 13/11/2021.

Informamos ainda que o RPC dispõe da página: [Documentos \(manaus.am.gov.br\)](http://documentos.manaus.am.gov.br), por meio da qual podem ser acompanhadas todas as providências adotadas pela comissão até a presente data.

